



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 9
Prudenprev	Pág: 10
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 23
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 24
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 29
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 31
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 34
Vigilância Epidemiológica	Pág: 46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 3

Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

LEI Nº 11.291/2024

Dispõe sobre a afixação de painel informativo com indicação das linhas, do itinerário e dos horários do transporte público coletivo nos locais de embarque e desembarque de passageiros de ônibus no município de Presidente Prudente.

Autor: Vereador WILLIAM CÉSAR LEITE

A Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, decreta e eu TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do parágrafo 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente, o seguinte dispositivo da Lei Municipal número 11.291/2024, de 04 de janeiro de 2024, da qual passa a fazer parte integrante:

‘Art. 3º As informações previstas no art. 1º desta lei também deverão estar disponíveis no interior dos respectivos ônibus.’

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 21 de fevereiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

LEI Nº 11.300/2024

Dispõe sobre a alteração dos critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para concessão de quinquênios e sexta-parte para todos os servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar nº 191/2022.

Autor: Vereador WILLIAM CÉSAR LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, a todos os servidores públicos municipais quanto à contagem do tempo como período aquisitivo necessário para concessão de quinquênios, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 21 de fevereiro de 2024..

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

LEI Nº 11.301/2024

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais.

Autor: Vereadores DEMERSON DIAS – “DEMERSON DA SAÚDE”
E JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR – “PROF. NEGATIVO”

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas do Município, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observadas suas diretrizes e normas e o disposto no art. 2º.

Art. 2º O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar:

- I. Respeitará a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes,
- II. Não implicará qualquer acréscimo para os servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale de alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

Art. 3º O alimento será consumido no mesmo local e junto aos educandos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 21 de fevereiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 6

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 720

(setecentos e vinte)

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", a Excelentíssima Professora **APARECIDA DARCY ALESSI DELFIM**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na Educação à cidade de Presidente Prudente.

Autor: Vereadora Profa. JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida nos termos da alínea "b" do artigo 1º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, a Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", a Excelentíssima Professora **APARECIDA DARCY ALESSI DELFIM**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na Educação à cidade de Presidente Prudente.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma será em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado à agraciada nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 20 de fevereiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 7



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 721

(setecentos e vinte e um)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor FERNANDO JOSÉ DE SOUZA MARANGONI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente como Deputado Federal.

Autor: Vereador IVAN ITAMAR DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor FERNANDO JOSÉ DE SOUZA MARANGONI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente como Deputado Federal.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 20 de fevereiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 8

Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP

RERRATIFICAÇÃO - ADITIVO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: **DANILO AUGUSTO MIRANDA 31532653808**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: contratação de licitante especializada para prestação de serviços de tradução/ interpretação de libras (língua brasileira de sinais) para Câmara Municipal de Presidente Prudente-SP, conforme quantitativo de 150 horas anuais pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.750,00

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2024 à 01 de Março de 2025.

ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2024.

Presidente Prudente, em 19 de Fevereiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 9

Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

EDITAL 10/2024

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **NOTIFICA** aos senhores contribuintes abaixo relacionados, que enviou os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA ao Serviço Federal de Correios, para seu envio aos contribuintes e responsáveis tributários. Aquele que não recebeu o carnê deve comparecer na Coordenadoria Fiscal e Tributária do município para retirar o mesmo. Também é possível solicitar a emissão da 2ª via disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo da Devolução
Alfredo Sobral	Rua Thomaz Rotta, 234; Jardim California	Limpeza de Terreno	Mudou-se
Luiz Antonio Nastari	Rua Dois de Marco, 39; Vila Malaman	Limpeza de Terreno	Mudou-se
Jose Antonio da Silva	Rua Júlio Veri, 262; Conjunto Habitacional Ana Jacinta (Mario Amato)	Limpeza de Terreno	Não Existe o Número

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2024.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributária



Prudenprev

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

208ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 208ª (ducentésima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros titulares representantes do Poder Executivo: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Jorge Alberto Alves Menezes e Fernando Batoqui França; dos conselheiros titulares representante dos segurados: Alexandre Fernando Ferreira; dos conselheiros suplentes representantes do Poder Executivo: Carlos Augusto Lacerda da Silva; suplentes do Poder Legislativo: Marina Dal Poggetto Ribeiro; e dos conselheiros suplentes representantes dos segurados: Adriano Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior, Gisele Salomão e Eva Rodrigues Monção. Justificaram a ausência os Conselheiros Gislaíne Rodrigues Dearo Guevara, Gilmar Nascimento, Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi e Luciana Saran Felipin Henn por compromissos profissionais e pessoais. Participou ainda, membro da Superintendência Previdenciária, o Senhor Alexandre de Barros Marini, Superintendente, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Dando início à reunião, o Conselheiro Jorge, Presidente do Conselho, cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que, em atendimento a Lei Municipal nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social oficial da Prudenprev (Facebook). Após, menciona a pauta a ser tratada na presente reunião:

- 1) Aprovação da ata referente a 207ª Reunião ordinária e 24ª Reunião Extraordinária;
- 2) Carteira de Investimentos de outubro/2023;
- 3) Homologação de credenciamento de administrador/gestor de fundos de investimentos e aplicação inicial: ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES DI (CNPJ 06.175.696/0001-73); e
- 4) Relação de Concessões de benefícios referente ao mês de outubro/2023.

Dando início a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o seu primeiro item, aprovação das atas referentes a 207ª Reunião Ordinária e 24ª Reunião Extraordinária. Informa que referidas atas foram encaminhadas aos Conselheiros previamente pela secretária do Conselho, para análise, via grupo de whatsapp. Indaga se há algum apontamento e, nada havendo, inicia a votação para aprovação. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam as atas referentes à 207ª Reunião Ordinária e 24ª Reunião Extraordinária. Na sequência, o Senhor Jorge passa ao segundo item em pauta, carteira de investimentos de outubro/2023, solicitando que o Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma, em posse da palavra, convida a todos os Conselheiros a participarem, de forma online, da audiência pública do ano de 2022, que será realizada no dia 24/11/2023 em atendimento aos requisitos do Pró-Gestão. Após,



informa sobre a situação dos repasses das contribuições patronais do plano previdenciário e aportes da Lei Complementar nº 277/2023 devidas pelo Município de Presidente Prudente à Prudenprev. Diz que os aportes da Lei Complementar nº 277/2023 estão adimplentes, restando débitos pendentes de repasse referentes às contribuições previdenciárias patronal da competência de setembro/2023, no montante atualizado para a presente data de R\$ 3.129.780,19 (três milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos), e da competência de outubro/2023, no montante atualizado para a presente data de R\$ 2.982.317,69 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). A senhora Selma diz que se percebe um esforço do Município em solucionar esta questão. O Conselheiro Fernando pergunta se poderá ocorrer o parcelamento de tais débitos. O Senhor Alexandre responde que é uma possibilidade, conforme legislação vigente, o parcelamento dos débitos previdenciários. O Conselheiro Fernando indaga se já ocorreram outros parcelamentos de débitos. A Senhora Selma responde que sim, há parcelamento em vigência, formalizado através do TAC nº 0208/2021, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 247/2020, que regulamentou a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais do plano previdenciário, com vencimento entre 1º de julho até dezembro de 2020, prevista na Lei Complementar Federal nº 173/2020, regulamentado pela Portaria SEPRT nº 14.816/2020. O Conselheiro Alexandre indaga sobre os procedimentos que devem ser adotados em caso de parcelamento de débitos. A Senhora Selma responde que o parcelamento, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverá ser autorizado por lei a ser promulgada pelo ente federativo, identificando nesta as competências que serão objeto de parcelamento, e, após, deverá ser lavrado o termo de acordo de parcelamento junto a Secretaria de Previdência, através do sistema CADPREV. O Senhor Alexandre diz ainda que constantemente a Prudenprev vem alertando ao Município quanto ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e a não renovação deste em função dos débitos, bem como as consequências de uma possível não renovação do CRP. Em continuidade, a Senhora Selma apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de outubro/ 2023 e relatório mensal de análise de investimentos elaborado pela empresa de Consultoria Mais Valia, dizendo que no fechamento de referido mês os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 579.377.983,87 (quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês de R\$ 806.654,40 (oitocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), e no acumulado de 2023, o



montante de R\$ 68.623.003,79 (sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, três reais e setenta e nove centavos). A variação patrimonial negativa apresentada na carteira de investimentos da Prudenprev no mês de outubro de 2023 foi de R\$ 4.695.331,86 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), e no acumulado de 2023, este totalizou o montante de R\$ 21.888.221,22 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma diz que no mês de outubro de 2023 a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio negativo de 0,67%, ante uma meta atuarial de 0,67% (IPCA + 5,25%a.a), não superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. Já no acumulado de 2023, a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno de 9,05%, ante uma meta atuarial no acumulado do ano de 8,25% (IPCA+ 5,25%a.a). A Senhora Selma ressalta ainda que no mês outubro de 2023 não ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explanações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Nada havendo, os Conselheiros, por unanimidade, homologam o relatório de investimentos referente outubro/2023. Prosseguindo, o Conselheiro Jorge aborda o terceiro assunto em pauta, homologação de credenciamento de administrador/gestor de fundos de investimentos e aplicação inicial: ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES DI (CNPJ 06.175.696/0001-73), passando a palavra a Senhora Selma para que explique sobre o assunto. A Senhora Selma, por sua vez, esclarece que, ante apontamentos do Tribunal de Contas no último balanço de contas quanto a diversificação da carteira quanto às instituições financeiras e gestores de fundos de investimentos, atrelado a necessidade de se obter junto ao Banco Itaú um fundo de investimento de fluxo de caixa, tendo em vista que os recursos de contribuições previdenciárias da folha de pagamento são recebidos nesta instituição financeira, foi analisado fundos alinhados às estratégias da política de investimentos da Prudenprev. De acordo com o atual cenário econômico e as atuais estratégias de investimentos da Prudenprev, foi solicitado análise da Consultoria de Investimentos quanto ao Fundo de Investimentos ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES DI (CNPJ 06.175.696/0001-73), sendo emitido parecer favorável da Consultoria de Investimentos Mais Valia para este fundo de investimentos. Informa ainda que para a aplicação em referido fundo de investimentos, necessário se faz o credenciamento do administrador, gestor e do fundo de investimentos, mencionando que este já foi analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. Após, coloca à disposição dos Conselheiros a documentação pertinente ao credenciamento da instituição financeira, administradora e gestora e do fundo de investimento, conforme consta no Processo Administrativo nº 6.849/2023, na Prudenprev sob nº 254/2023, quais sejam: ITAU UNIBANCO S.A (CNPJ 62.287.735/0001-03), ITAU UNIBANCO



ASSET MANAGEMENT LTDA (CNPJ 40.430.971/0001-96) e do fundo de investimentos ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES DI (CNPJ 06.175.696/0001-73). Na sequência os Conselheiros passam a analisar os documentos e certidões da instituição financeira, administradora, gestora a fim de observar o histórico e experiência de atuação da instituição no mercado financeiro, a ausência de restrições por parte do Banco Central, CVM e outros, o volume de recursos sob gestão e administração, bem como a qualificação do corpo técnico. Após a verificação dos documentos disponibilizados, os credenciamentos foram considerados regulares e os Conselheiros presentes aprovam, por unanimidade, o credenciamento, conforme consta no Processo Administrativo nº 6.849/2023, na Prudenprev sob nº 254/2023, da administradora ITAU UNIBANCO S.A (CNPJ 62.287.735/0001-03), da gestora ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA (CNPJ 40.430.971/0001-96), e do fundo de investimentos ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES DI (CNPJ 06.175.696/0001-73), bem como a aplicação inicial em referido fundo, iniciando-se em novembro de 2023, com o valor a ser repassado pelo Município de Presidente Prudente relativo aos aportes da Lei Complementar nº 277/2023, pertencentes ao plano previdenciário. Prosseguindo com a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o quarto e último item em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de outubro de 2023, passando a palavra a Senhora Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que no mês de outubro de 2023 foram concedidos 12 (doze) benefícios previdenciários sendo: 4 (quatro) aposentadorias e 2 (duas) pensões referentes a segurados vinculados ao grupo financeiro; 1 (uma) aposentadoria e 1 (uma) pensão referente a segurado vinculado ao grupo capitalizado; e 4 (quatro) pensões do grupo capitalizado LC 277/2023. Após, o Conselheiro Jorge oferece a palavra para questionamentos ou outras questões a serem tratadas na presente reunião. Nada havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Adriano Henrique de Oliveira (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Alexandre Fernando Ferreira (Conselheiro Titular)

Antônio Rodrigues de Oliveira Junior (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente, na qualidade de Titular)

Eva Rodrigues Monção (Conselheira Suplente)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Giseli Salomão (Conselheira Suplente, na qualidade de titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular, Presidente do Conselho)

Marina Dal Poggetto Ribeiro (Conselheira Suplente)

Convidados:

Alexandre de Barros Marini (Superintendente)

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativa e Financeira)



209ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 209ª (ducentésima nona) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros titulares representantes do Poder Executivo: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Jorge Alberto Alves Menezes e Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi; dos conselheiros titulares representante dos segurados: Alexandre Fernando Ferreira, Gilmar do Nascimento e Luciana Saran Felipin Henn; suplentes do Poder Legislativo: Marina Dal Poggetto Ribeiro; e dos conselheiros suplentes representantes dos segurados: Adriano Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior e Eva Rodrigues Monção. Justificaram a ausência os Conselheiros Fernando Batoqui França, Gisele Salomão e Gislaine Rodrigues Dearo Guevara, por compromissos profissionais e pessoais. Participou ainda, membro da Superintendência Previdenciária, o Senhor Alexandre de Barros Marini, Superintendente, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Dando início à reunião, o Conselheiro Jorge, Presidente do Conselho, cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que, em atendimento a Lei Municipal nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social oficial da Prudenprev (Facebook). Após, menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Procedimento adotados pela Prudenprev em relação aos débitos de Contribuição Previdenciária Patronal do Plano Previdenciário pelo Município de Presidente Prudente/SP e aportes da Lei Complementar nº 277/2023; 2) Ofícios recebidos do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de Presidente Prudente/SP referente aos atrasos das contribuições previdenciárias patronais; 3) Sentença Balanço Geral 2021 - TCESP; 4) Sentença Balanço Geral 2014 - TCESP; 5) Lei Complementar nº 282/2023 – organização das unidades administrativas da Prudenprev; 6) Carteira de Investimentos de novembro/2023; 7) Análise e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024; e 8) Relação de Concessões de benefícios referente ao mês de novembro/2023. Dando início a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o seu primeiro item, procedimento adotados pela Prudenprev em relação aos débitos de Contribuição Previdenciária Patronal do Plano Previdenciário pelo Município de Presidente Prudente/SP e aportes da Lei Complementar nº 277/2023, passando a palavra para a Senhora Selma, que por sua vez diz que tal item foi inserido em pauta em atendimento a solicitação do Conselho Fiscal, sendo pertinente a exposição do mesmo também neste Conselho de Previdência. Explana que houve questionamento do Conselho Fiscal quanto aos procedimentos de cobrança efetuados pela



Prudenprev ao Município em relação aos débitos de contribuição previdenciária. Diz também que o Conselho Fiscal encaminhou ofício à Controladoria Geral do Município, Secretaria de Finanças e Câmara Municipal de Presidente Prudente alertando sobre a preocupação daquele Conselho quanto a situação de atrasos nos repasses das contribuições previdenciárias. A Senhora Selma diz ainda que o tema vem sendo abordado nos Conselhos Fiscal e de Previdência desde setembro de 2023, e apresenta ao Conselho de Previdência todo o expediente contendo os documentos de cobrança dos débitos endereçados pela Prudenprev ao Município de Presidente Prudente (e-mail de cobrança, ofícios físicos e o Memorando 1DOC). Informa ainda que os atrasos foram informados à Secretaria de Previdência por intermédio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) referentes ao 4º e 5º bimestre/2023. A Senhora Selma apresenta aos Conselheiros valores atualizados das contribuições previdenciárias pendentes de repasse pelo Município de Presidente Prudente à Prudenprev, no montante, atualizado para 19/12/2023, de R\$ 9.566.204,23 (nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta e vinte e três centavos), das competências de setembro/2023, outubro/2023 e novembro/2023. A Senhora Selma informa ainda que o Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Presidente Prudente não está vigente, devido a irregularidade apresentada no caráter contributivo ocorrida em função dos atrasos no repasse das contribuições previdenciárias. O Senhor Alexandre diz que a Prudenprev está aguardando manifestação do Município de Presidente Prudente para regularizar a situação, e uma das soluções seria o parcelamento. A Conselheira Eva indaga se o Município já manifestou interesse em parcelar os débitos. O Senhor Alexandre responde que sim, entretanto, é necessário a edição, pelo ente federativo, de lei autorizativa de parcelamento, e que nesta conste as competências que serão abrangidas pelo parcelamento. A Senhora Selma indaga se há alguma objeção deste Conselho de Previdência em caso de eventual proposta por parte do Município de Presidente Prudente para lavratura de termo de acordo de parcelamento das contribuições previdenciárias em atraso. O Conselheiro Jorge diz que o parcelamento se trata de uma faculdade legal do ente federativo, sendo que este Conselho de Previdência nada tem a se opor no caso de eventual lavratura de termo de acordo de parcelamento entre o Município de Presidente Prudente e a Prudenprev. O Conselheiro Jorge indaga sobre a regularidade nos repasses dos aportes mensais da Lei Complementar nº 277/2023. A Senhora Selma responde que não há débitos pendentes de repasse referente aos aportes mensais referente a Lei Complementar nº 277/2023. O Conselheiro Jorge indaga se há mais alguma colocação sobre o assunto. Não havendo, passa ao segundo item em pauta, Ofícios recebidos do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de Presidente



Prudente/SP referente aos atrasos das contribuições previdenciárias patronais. O Senhor Alexandre, em posse da palavra, informa aos Conselheiros que a Prudenprev recebeu ofícios solicitando informação sobre o atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, sendo que já foi endereçado a estes órgãos respostas quanto a situação dos atrasos nos repasses das contribuições previdenciárias. Em continuidade com a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o seu terceiro item, Sentença Balanço Geral 2021 -TCESP. A Senhora Selma, em posse da palavra, apresenta aos Conselheiros sentença contendo o julgamento regular do Balanço Geral da Prudenprev do exercício de 2021, emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual traz por recomendação ao Instituto de Previdência o atingimento de meta atuarial, reconhecendo a dificuldade lançada aos RPPS no exercício em análise em função do cenário econômico vivenciado. Em sequência, o Conselheiro Jorge aborda o quarto item em pauta, sentença Balanço Geral 2014 – TCESP. A Senhora Selma, em posse da palavra, apresenta aos Conselheiros acórdão de sentença contendo o julgamento regular do Balanço Geral da Prudenprev do exercício de 2014, emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual recomendou a limitação no mandato do Superintendente, para que o mesmo não coincida com o mandato do Chefe do Poder Executivo, bem como recomendou a adoção de medias para contenção do déficit atuarial. A Senhora Selma informa que tais recomendações foram encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e providências que entender necessárias quanto às recomendações. Dando continuidade, o Conselheiro Jorge aborda o quinto assunto em pauta, Lei Complementar nº 282/2023 – organização das unidades administrativas da Prudenprev. A Senhora Selma informa que foi promulgada em 30/11/2023 a LC 282/2023, que dispõe sobre a organização das unidades administrativas setoriais da Superintendência Previdenciária, cria cargos e funções, extingue cargos em comissão para a Prudenprev. A Senhora Selma indaga se há algum questionamento. Nada havendo, e em continuidade à pauta, o Conselheiro Jorge passa ao seu sexto item, carteira de investimentos de novembro/2023, solicitando que o Senhora Selma explique sobre o assunto. Em continuidade, a Senhora Selma apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de novembro/2023 e relatório mensal de análise de investimentos elaborado pela empresa de Consultoria Mais Valia, dizendo que no fechamento de referido mês os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 599.686.852,46 (quinhentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês de R\$ 18.652.697,43 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e



noventa e sete reais e quarenta e três centavos), e no acumulado de 2023, o montante de R\$ 87.275.701,22 (oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte e dois centavos). A variação patrimonial negativa apresentada na carteira de investimentos da Prudenprev no mês de novembro de 2023 foi de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), e no acumulado de 2023, este totalizou o montante de R\$ 21.950.128,60 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma diz que no mês de novembro de 2023 a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio positivo de 3,21%, ante uma meta atuarial de 0,69% (IPCA + 5,25%a.a), superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. Já no acumulado de 2023, a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno de 12,54%, ante uma meta atuarial no acumulado do ano de 8,99% (IPCA+ 5,25%a.a). A Senhora Selma ressalta ainda que no mês novembro de 2023 ocorreu aplicação em novo fundo de investimento, Itaú Soberano RF Simples FI (CNPJ 06.175.696/0001-73), conforme deliberado em reunião anterior. Efetuadas as explicações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Nada havendo, os Conselheiros, por unanimidade, homologam o relatório de investimentos referente novembro/2023. Na sequência, o Conselheiro Jorge aborda o sétimo item em pauta. análise e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2024, e solicita que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma esclarece que esta é uma exigência da Secretaria de Previdência Social, elaborada tendo por base a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022. Em seguida, apresenta a Minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2024, dizendo que esta foi previamente analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos. A Senhora Selma destaca na minuta os objetivos da gestão, a definição da metodologia de seleção de investimentos, as limitações, restrições e vedações das aplicações financeiras, o cenário macroeconômico e projeções econômicas, alocação de recursos, limites dos investimentos conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estratégias de alocação para o ano de 2024 e encerra com as considerações finais. Feitas as explicações, a Senhora Selma indaga se há algum questionamento sobre a Minuta da Política de Investimentos apresentada. Não havendo qualquer apontamento ou indagação, o Conselheiro Jorge inicia a votação para aprovação ou reprovação da Política de Investimentos do exercício de 2024. Os conselheiros presentes, após análise das estratégias de alocação de recursos e requisitos legais pertinentes à elaboração da Política de investimentos, por unanimidade, são favoráveis a sua aprovação. Prosseguindo, o Conselheiro Jorge aborda o oitavo e último assunto em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de novembro de 2023, passando a palavra a Senhora



Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que no mês de novembro de 2023 foram concedidos 12 (doze) benefícios previdenciários sendo: 6 (seis) aposentadorias e 1 (uma) pensões referentes a segurados vinculados ao grupo financeiro; 4 (quatro) aposentadoria referente a segurados vinculados ao grupo capitalizado. Após, o Conselheiro Jorge oferece a palavra para questionamentos ou outras questões a serem tratadas na presente reunião. Nada havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Adriano Henrique de Oliveira (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Alexandre Fernando Ferreira (Conselheiro Titular)

Antônio Rodrigues de Oliveira Junior (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Eva Rodrigues Monção (Conselheira Suplente)

Gilmar do Nascimento (Conselheiro titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular, Presidente do Conselho)

Larissa Fidelis Leite Souza Perussi (Conselheira titular)

Luciana Saran Felipin Henn (Conselheira Titular)

Marina Dal Poggetto Ribeiro (Conselheira Suplente, na qualidade de titular)

Convidados:

Alexandre de Barros Marini (Superintendente)

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativa e Financeira)



25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, às 09:30hrs (nove e trinta) horas, no Auditório Valdenice Dantas Martins, situado na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 25ª (vigésima quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros titulares representantes do Poder Executivo: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Jorge Alberto Alves Menezes e Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi; conselheiro suplente representante do Poder Legislativo: Marina Dal Poggetto Ribeiro; titulares representante dos segurados: Alexandre Fernando Ferreira, Gilmar do Nascimento e Luciana Saran Felipin Henn; suplentes representantes dos segurados: Adriano Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior, Eva Rodrigues Monção e Giseli Salomão. Justificaram a ausência os Conselheiros Fernando Batoqui França e Gislaine Rodrigues Dearo Guevara, por compromissos profissionais e pessoais. Presentes ainda, os membros da Superintendência Previdenciária, o Senhor Alexandre de Barros Marini, Superintendente, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Iniciando a reunião, a Senhora Selma faz os cumprimentos aos presentes, agradece a presença de todos e informa que a presente reunião extraordinária foi convocada pela Superintendência da Prudenprev e, devido a similaridade entre as pautas, será realizada em conjunto com o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, e ainda com a participação online dos colaboradores da empresa Mais Valia Consultoria, Senhor Ronaldo Borges da Fonseca, Fernando Ferreira Alvite e Ivelize Teixeira Lopes, responsáveis pela elaboração do estudo ALM. Solicita ainda ao Conselheiro Jorge, Presidente do Conselho, a licença para conduzir a presente reunião. O Conselheiro Jorge acolhe o pedido da Senhora Selma, que em continuidade informa aos presentes que, em cumprimento da Lei nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social da Prudenprev (Facebook). Na sequência, a Senhora Selma apresenta a pauta da presente reunião: 1) Apresentação do estudo de ALM e da Política de Investimentos para 2024. Na sequência, a Senhora Selma agradece a participação dos colaboradores da empresa Mais Valia e passa a palavra ao Senhor Ronaldo, que por sua vez agradece a oportunidade e, na sequência, solicita que a senhora Ivelize exponha os dados apresentados no estudo ALM (Asset Liability Management). A Senhora Ivelize, por sua vez, cumprimenta a todos e agradece a presença de todos, e esclarece que o estudo ALM é de suma importância aos Institutos de Previdência, tendo em vista que o mesmo faz o casamento entre os investimentos e o passivo atuarial do RPPS, de forma a gerenciar o passivo com a carteira de investimentos do RPPS. Após, explana sobre os dados contidos no estudo de ALM, falando sobre o objetivo, a metodologia, a análise da base de dados cadastral da Avaliação Atuarial, análise do fluxo de caixa previdenciário, correlação entre a



liquidez da carteira de investimentos e a duration do passivo atuarial, simulações de longo prazo do comportamento da carteira frente aos cenários projetados. Ao final, apresenta o cash flow matching, uma abordagem direcionada para a montagem de uma carteira de investimentos voltada à geração de fluxo de caixa aderente ao passivo atuarial, para os cenários projetados no estudo de ALM. O Senhor Ronaldo diz que os estudos são embasados em situações hipotéticas, devendo ser analisado o cenário e a posição da carteira do momento em que se realizarem as movimentações de carteira de investimentos. A Senhora Selma diz que a gestão de recursos da Prudenprev tem sido bem ativa, com alocações e realocações de acordo com o cenário vivenciado, de forma a buscar boa rentabilidade ao instituto. Na sequência, a Senhora Selma passa a palavra ao Senhor Jorge, Presidente do Conselho, que indaga sobre os cenários utilizados para se realizar as projeções apresentadas no estudo ALM, se estes são baseados em eventos que estão em curso e indaga também sobre a discrepância apresentada nos retornos projetados para a carteira em cada situação hipotética. A Senhora Ivelize esclarece que os retornos apresentam variação entre os cenários projetados em função da volatilidade apresentada em cada cenário hipotético sobre a carteira atual da Prudenprev. O Senhor Ronaldo acrescenta ainda que são projeções realizadas para um longo período de tempo, sendo que a taxa de juros ocasionará significativas variações no resultado em função da influência da taxa de juros em relação ao período (anos). Diz ainda que as projeções de cenários são dadas em função de impactos que acontecimentos do atual cenário podem gerar na economia. Finalizada a explanação sobre o estudo ALM, a Senhora Selma apresenta aos Conselheiros a Minuta da Política de Investimentos, solicitando que o Senhor Ronaldo explique sobre o assunto. O Senhor Ronaldo, por sua vez, esclarece que a Política de Investimentos é uma exigência da Secretaria de Previdência Social, cuja elaboração tem por base a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022. Diz que o objetivo da Política de Investimentos é estabelecer diretrizes, de forma a nortear todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários integrantes do patrimônio de um RPPS. Em seguida, apresenta a Minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2024, destacando: o cenário econômico mundial e local; as estratégias de alocação de recursos para 2024; as justificativas das estratégias de alocação; os investimentos definidos para o RPPS na Resolução CMN 4.963/21; os parâmetros de rentabilidade perseguidos; os limites de investimentos de uma mesma pessoa jurídica; a precificação dos ativos; a análise, controle e monitoramento dos riscos; a avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos; plano de contingência, transparência e encerra com as disposições finais. Feitas as explanações, o Senhor Ronaldo abre a palavra aos questionamentos. Não havendo questionamentos sobre a Minuta da Política de Investimentos, a Senhora Selma agradece a participação dos colaboradores da empresa Mais Valia Consultoria. Em sequência, o Senhor Jorge indaga se há algum outro questionamento. Após, não havendo outros assuntos e findado os assuntos



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



integrantes da pauta, o Senhor Jorge oferece a palavra a quem quisesse fazer uso. Não havendo outros assuntos a serem tratados, encerra-se a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Adriano Henrique de Oliveira (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Alexandre Fernando Ferreira (Conselheiro Titular)

Antônio Rodrigues de Oliveira Junior (Conselheiro Suplente)

Eva Rodrigues Monção (Conselheiro Suplente)

Gilmar do Nascimento (Conselheiro Titular)

Giseli Salomão (Conselheira Suplente)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)

Larissa Fidelis Leite Souza Perussi (Conselheira Titular)

Luciana Saran Felippin Henn (Conselheira Titular)

Marina Dal Poggetto Ribeiro (Conselheira Suplente, na qualidade de titular)

Convidados:

Alexandre de Barros Marini (Superintendente)

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativa e Financeira)



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Outros atos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 35.176/2024

No artigo 2º do Decreto nº 35.176, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nova composição da UEM – Unidade de Execução Municipal – responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM, nomeação e atribuições, e dá outras providências, veiculado no dia 19 de fevereiro de 2024, na Edição nº 1.495, páginas 21 e 22, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 20 de fevereiro de 2024:

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 31.655, de 22 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.837, de 6 de janeiro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



EDITAL - CACS/FUNDEB Nº 04/2024

ELEIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE MEMBROS

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para a normatização do Processo Eletivo para reposição de 02 (dois) membros suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Fiscal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para compor o segmento de "Representantes de organizações da sociedade civil", para o quadriênio 2023-2026.

Considerando o disposto na Lei 14.113, de 25 de março de 2020 e Lei Municipal 10.390 de 23 de março de 2021.

Resolve:

1. DO SEGMENTO

As organizações da sociedade civil a que se refere:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

2. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

I. Os titulares dos cargos de prefeito, vice-prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950
Jardim Itaipú - Presidente Prudente/SP
(18) 3909-2382 – scseducpp@gmail.com



II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V. É vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

3. DA FORMA DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS /FUNDEB

Serão eleitos, membros dos CACS/FUNDEB, para o mandato do quadriênio 2023-2026, conforme segue:

I. 2 (dois) membros Suplentes representantes das entidades da sociedade civil organizada.

Os representantes serão escolhidos mediante votação. Cada eleitor poderá escolher no máximo 01 (um) representante do respectivo segmento. Cada candidato elegível será responsável por realizar a sua campanha junto aos eleitores.

4. DA INSCRIÇÃO

I. Para se inscrever, as organizações deverão enviar até às 12 horas do dia **08 de Março de 2024**, para o email scseducpp@gmail.com, a ficha de inscrição contida no Anexo I.

II. A eleição do segmento “Representantes de Organizações da Sociedade Civil” acontecerá no dia **08/03/2024**, das 13h às 15h, no prédio do CEFORPPE (Rodovia Com. Alberto Bonfiglioli, 1950 – Jardim Itaipú).

Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950
Jardim Itaipú - Presidente Prudente/SP
(18) 3909-2382 – scseducpp@gmail.com



5. DA APURAÇÃO

I. Serão considerados eleitos e ocuparão os cargos de membros suplentes do CACS/FUNDEB os candidatos mais votados, respectivamente.

II. Não havendo mais inscritos que a quantidade de vagas, estes serão automaticamente considerados eleitos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, DA POSSE E DO MANDATO

A ata de apuração será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal.

A posse dos novos eleitos ocorrerá em reunião ordinária do CACS/FUNDEB, a ser informada em convocação.

Os nomes dos conselheiros titular e suplentes empossados serão nomeados via Decreto Municipal.

O mandato dos membros do Conselho terá início no ato de nomeação dos conselheiros eleitos e extinguir-se-á 31 de dezembro de 2026, não sendo permitida a recondução para o próximo mandato.

Presidente Prudente, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELLE BONFIM BERALDI
PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950
Jardim Itaipú - Presidente Prudente/SP
(18) 3909-2382 – scseducpp@gmail.com



Anexo I

FICHA DE INDICAÇÃO REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB QUADRIÊNIO 2023-2026

Data: ____/____/____

1) DADOS DA ORGANIZAÇÃO/UNIDADE:

Nome da Entidade/Unidade: _____
Endereço: _____ nº. _____
Bairro: _____
Fone: _____
CEP: _____
E-mail: _____ CNPJ: _____
Data do mandato do responsável ____/____/____ a ____/____/____
Assinatura do responsável: _____

2) DADOS DO REPRESENTANTE CANDIDATO:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Data Nasc: ____/____/____
Fone: _____ Whatsapp (Para Grupo do Conselho) _____
E-mail: _____
Vínculo atual com a organização: _____
Assinatura do candidato: _____

3) DADOS DO SEGMENTO - Indicar apenas 01(um)

(☒) Representantes de organizações da sociedade civil;

Este documento deverá ser enviado para o e-mail scseducpp@gmail.com, ou entregue na Sala dos Conselhos – CEFORPPE (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, Nº 1950 - Jardim Itaipu).

Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950
Jardim Itaipu - Presidente Prudente/SP
(18) 3909-2382 – scseducpp@gmail.com



ADENDO À ATA DA ASSEMBLEIA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADENDO à ata da assembleia de organizações da sociedade civil para eleição de representantes realizada no dia 08/02/2024, conforme Edital CACS-FUNDEB 01/2024, que dispõe sobre o processo eletivo de membros para recompor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB. O candidato eleito Sérgio Eduardo Gomes da Silva, primeiro colocado na eleição, apresentou carta de renúncia do seu cargo como conselheiro titular do segmento de organizações da sociedade civil. Por consequência, as candidatas Lúcia Aparecida Pessoa Busette, segunda colocada na eleição e Juçara Marzolla Gutierrez, terceira colocada, ocuparão os cargos de titulares do segmento representantes das organizações da sociedade civil, e um processo eletivo para os cargos suplentes será publicado. Sem mais, a presente ata foi encerrada no dia 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), e eu, Ana Paula Hiraiwa Montanher, lavrei esta ata que será assinada por mim e pela presidente do conselho.

ANA PAULA HIRAIWA MONTANHER

Escriturária

FRANCIELLE BONFIM BERALDI

Presidente do CACS-FUNDEB

Ceforpe
Rodovia Alberto Bonfiglioli, 1950
Jardim Itaipu - Presidente Prudente/SP
ceforpe@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 29

Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	27/02/2024	127.754,94
ICMS	27/02/2024	4.680.979,80
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	27/02/2024	32.646,56
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	27/02/2024	17.555,70
SME – FEB FUNDEB	27/02/2024	4.439.328,98

Presidente Prudente, 27 de Fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 30

Diversos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Secretaria de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** de elaboração e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2025, que será realizada em **05 de março de 2024 a partir das 9 horas**. A audiência será transmitida ao vivo pela internet com acesso livre para toda a população que poderá enviar sugestões e perguntas para serem discutidas e respondidas no decorrer da apresentação, por meio do link que será disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal.

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Secretária Municipal de Finanças

Av. Cel. José Soares Marcondes,
Nº 1200 - Centro - CEP 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 31

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.
Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os
proprietários dos veículos que, na reunião da
JARI do dia 22/02/2024, os recursos
interpostos contra as penalidades da multa de
transito municipal abaixo. Em caso de
indeferimento o interessado poderá, se
quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São
Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após
esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
142/2024	T430061063	DMW5865	DEFERIDO
148/2024	T430072326	FKP0E11	INDEFERIDO
174/2024	K430494057	CUH9G77	INDEFERIDO
119/2024	T430078032	EDR3002	INDEFERIDO
122/2024	V430148258	DNV5H53	INDEFERIDO
125/2024	A430048280	RJL2E85	INDEFERIDO
127/2024	T430074250	BZR1035	INDEFERIDO
128/2024	T430078111	BQU7418	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 26 de fevereiro de 2024

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1879

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
QAK9801	A430046592	14/08/2023
CGV5875	A430048347	05/11/2023
DYP4H05	A430048441	11/11/2023
ECP5728	A430048618	19/11/2023
BUU6C82	A430048691	20/11/2023
CYX3H59	A430048732	22/11/2023
DNG3281	K430446878	29/11/2023
HQP4192	K430492525	14/12/2023
HLB7H38	K430511030	07/11/2023
GHV1G53	K430511419	23/10/2023
CGV5875	P430032284	05/11/2023
CGV5875	P430032289	11/11/2023
EPE3279	P430032649	21/11/2023
EJT7038	T430060174	15/11/2023
DAS5282	T430061333	09/11/2023
BMI5457	T430069199	08/12/2023
CQD6079	T430072360	21/11/2023
CGB3240	T430072410	06/12/2023
EDZ7111	T430075047	24/11/2023
CGB3240	T430077098	08/12/2023
EBB2026	T430078138	28/11/2023
FVQ3J91	T430080277	02/12/2023
ECP5H28	T430081009	14/11/2023
AVI0972	T430082001	20/11/2023
BSB3052	T430090049	08/11/2023
CQD6079	T430090291	21/11/2023
FNE2150	T430090439	27/11/2023
PYE4106	T430090461	27/11/2023
DLM9312	T430090479	28/11/2023
DLM9312	T430090480	28/11/2023
EMC1298	T430090668	11/12/2023
ALT6773	V430146140	22/09/2023
CJG0603	V430148450	27/10/2023
CLU4H34	V430149252	06/11/2023
EZY4F34	V430149567	10/11/2023
DRC6C93	V430149569	11/11/2023
EZY4F34	V430149623	11/11/2023
FBI7B79	V430149879	16/11/2023
FKO4G35	V430149936	15/11/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 33

DMM1A71	V430149947	15/11/2023
ESK7357	V430149999	17/11/2023
BSX1D67	V430150152	18/11/2023
AXC1722	V430150298	20/11/2023
AXC1722	V430150305	20/11/2023
DNG3281	V430150402	21/11/2023
DNG3281	V430150403	21/11/2023
FSM1727	V430150444	22/11/2023
CYU3068	V430150572	24/11/2023
EIT8243	V430150769	27/11/2023
FXG1H73	V430150889	29/11/2023
DFQ6278	V430150974	30/11/2023
ECS2D84	V430151046	02/12/2023
DNP1A42	V430151068	01/12/2023
ESK7357	V430151118	02/12/2023
BVJ9057	V430151229	05/12/2023
FSP8B03	V430151254	01/12/2023
DRR1019	V430151323	04/12/2023
DWC6I26	V430151406	05/12/2023
EMS2791	V430152986	20/01/2024

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2024
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificação de Multa**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

JOSE ANTONIO CALDEIRA

Ref.Cadastral: 26.4.5.703.117.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.299 EX 1203 - VILA OCIDENTAL

Auto N.º: **1.431/2.024**

Valor: **150,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

EDSON MUSARDO

Ref.Cadastral: 26.4.5.901.320.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.500 - VILA DO ESTÁDIO

Auto N.º: **1.432/2.024**

Valor: **363,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

ARISTEU SHIMMI

Ref.Cadastral: 26.4.4.918.154.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.567 - VILA SANTA HELENA

Auto N.º: **1.433/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

MARIA SUZETE DE ALENCAR SENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.918.121.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.601 - VILA SANTA HELENA

Auto N.º: **1.434/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 35

JONATAS GASPAR PEDROSO SILVA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1019.110.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.620 - VILA SANTA HELENA

Auto N.º: **1.435/2.024**

Valor: **150,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

GESSY MOURA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1314.275.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.870 - VILA SANTA HELENA

Auto N.º: **1.436/2.024**

Valor: **150,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

MARCELO YOSHIHIRO SHIMIZU

Ref.Cadastral: 26.4.4.1113.169.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.849 - VILA SANTA HELENA

Auto N.º: **1.437/2.024**

Valor: **105,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

Obs.:

APARECIDO HENRIQUE ANDRES

Ref.Cadastral: 26.4.4.1309.220.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 2.087 - VILA SANTA HELENA

Auto N.º: **1.438/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **04/03/2024**

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Ref.Cadastral: 29.2.5.1508.67.1

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 305 - JARDIM SANTA FÉ

Auto N.º: **1.439/2.024**

Valor: **189,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Ref.Cadastral: 29.2.5.1508.67.1

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 305 - JARDIM SANTA FÉ

Auto N.º: **1.440/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **04/03/2024**

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 36

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Ref.Cadastral: 29.2.5.1508.67.1

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 305 - JARDIM SANTA FÉ

Auto N.º: **1.441/2.024**

Valor: **120,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:

PAULINA BORTOLI FRANCO

Ref.Cadastral: 29.2.5.1607.450.1

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 302 - JARDIM SANTA FÉ

Auto N.º: **1.442/2.024**

Valor: **378,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

PAULINA BORTOLI FRANCO

Ref.Cadastral: 29.2.5.1607.450.1

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 302 - JARDIM SANTA FÉ

Auto N.º: **1.443/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

PAULINA BORTOLI FRANCO

Ref.Cadastral: 29.2.5.1607.450.1

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 302 - JARDIM SANTA FÉ

Auto N.º: **1.444/2.024**

Valor: **0,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Outros ()

Obs.: Deixar a calçada totalmente livre.

MARILDA RODRIGUES DE CARVALHO

Ref.Cadastral: 29.4.2.1316.45.1

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 481 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA

Auto N.º: **1.445/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

ANA LAUDIMIRA DE JESUS

Ref.Cadastral: 26.4.2.1302.237.1

RUA GUADALAJARA, 438 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Auto N.º: **1.446/2.024**

Valor: **150,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 37

ICE EMPREENDIMENTOS IMOBIL. S/C LTDA

Ref.Cadastral: 29.4.2.1316.95.1

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 441 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA

Auto N.º: **1.447/2.024**

Valor: **232,68 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

ICE EMPREENDIMENTOS IMOBIL. S/C LTDA

Ref.Cadastral: 29.4.2.1316.95.1

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 441 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA

Auto N.º: **1.448/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **04/03/2024**

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:

LUCIA TEREZINHA MODESTO

Ref.Cadastral: 26.4.2.1201.49.1

RUA GUADALAJARA, 553 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Auto N.º: **1.449/2.024**

Valor: **363,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

JORGE DE OLIVEIRA

Ref.Cadastral: 29.4.2.1216.174.1

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 438 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA

Auto N.º: **1.450/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **04/03/2024**

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:

JORGE DE OLIVEIRA

Ref.Cadastral: 29.4.2.1216.174.1

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 438 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA

Auto N.º: **1.451/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

GISELE TEIXEIRA CALDEIRA

Ref.Cadastral: 26.4.2.603.324.1

RUA FERNÃO DIAS, 174 - JARDIM SANTA TEREZA

Auto N.º: **1.452/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **04/03/2024**

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 38

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS FILHO

Ref.Cadastral: 29.4.5.806.193.1

RUA MANOEL NUNES DE AGUIAR, 30 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA

Auto N.º: 1.453/2.024

Valor: 140,00 UFM

Prazo: 14/03/2024

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

MAURO APARECIDO MATHEUS

Ref.Cadastral: 29.4.5.205.120.1

RUA ALEIXO BALBINO NEVES, 185 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500

Auto N.º: 1.454/2.024

Valor: 150,00 UFM

Prazo: 14/03/2024

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

MAURO APARECIDO MATHEUS

Ref.Cadastral: 29.4.5.205.120.1

RUA ALEIXO BALBINO NEVES, 185 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500

Auto N.º: 1.455/2.024

Valor: 100,00 UFM

Prazo: 14/03/2024

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

MAURO APARECIDO MATHEUS

Ref.Cadastral: 29.4.5.205.120.1

RUA ALEIXO BALBINO NEVES, 185 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500

Auto N.º: 1.456/2.024

Valor: 0,00 UFM

Prazo: 14/03/2024

Outros ()

Obs.: Executar limpeza geral na calçada e no imóvel.

DOMINGOS OSORIO PEREIRA

Ref.Cadastral: 26.3.2.307.208.1

RUA DOS IPÊS ROXOS, 91 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE

Auto N.º: 1.457/2.024

Valor: 150,00 UFM

Prazo: 14/03/2024

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

DOMINGOS OSORIO PEREIRA

Ref.Cadastral: 26.3.2.307.208.1

RUA DOS IPÊS ROXOS, 91 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE

Auto N.º: 1.458/2.024

Valor: 100,00 UFM

Prazo: 04/03/2024

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:



TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Ref.Cadastral: 30.1.6.1313.42.1

RUA DANIEL ARROYO, 81 - JARDIM SÃO LUIZ

Auto N.º: **1.459/2.024** Valor: **187,64 UFM** Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Ref.Cadastral: 30.1.6.1313.42.1

RUA DANIEL ARROYO, 81 - JARDIM SÃO LUIZ

Auto N.º: **1.460/2.024** Valor: **107,00 UFM** Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Ref.Cadastral: 30.1.6.1313.37.1

RUA DANIEL ARROYO, 85 - JARDIM SÃO LUIZ

Auto N.º: **1.461/2.024** Valor: **188,27 UFM** Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Ref.Cadastral: 30.1.6.1313.37.1

RUA DANIEL ARROYO, 85 - JARDIM SÃO LUIZ

Auto N.º: **1.462/2.024** Valor: **104,00 UFM** Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Ref.Cadastral: 30.1.6.1313.32.1

RUA DANIEL ARROYO, 91 - JARDIM SÃO LUIZ

Auto N.º: **1.463/2.024** Valor: **194,06 UFM** Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Ref.Cadastral: 30.1.6.1313.27.1

RUA DANIEL ARROYO, 97 - JARDIM SÃO LUIZ

Auto N.º: **1.464/2.024** Valor: **201,80 UFM** Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 40

DORALICE DE OLIVEIRA DA SILVA

Ref.Cadastral: 26.3.2.206.119.1

RUA DOS ALECRINS DE CAMPINAS, 43 - JARDIM SÃO GABRIEL

Auto N.º: **1.465/2.024**

Valor: **196,07 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

DORALICE DE OLIVEIRA DA SILVA

Ref.Cadastral: 26.3.2.206.113.1

RUA DOS ALECRINS DE CAMPINAS, 37 - JARDIM SÃO GABRIEL

Auto N.º: **1.466/2.024**

Valor: **196,26 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

ANDRE ANEGELO GERES ROLNIK

Ref.Cadastral: 30.2.1.506.137.1

RUA MAIRIPORÃ, 112 - JARDIM CAIÇARA

Auto N.º: **1.467/2.024**

Valor: **50,00 UFM**

Prazo: **11/03/2024**

Retirada de Materiais, equipamentos e resíduos (L.C. 1/24, art. 17º)

Obs.:

GLENYA FERNANDA AZEVEDO

Ref.Cadastral: 26.3.3.1715.265.1

RUA YOSIKO AKAMINE, 178 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Auto N.º: **1.468/2.024**

Valor: **60,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

Obs.:

GLENYA FERNANDA AZEVEDO

Ref.Cadastral: 26.3.3.1715.265.1

RUA YOSIKO AKAMINE, 178 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Auto N.º: **1.469/2.024**

Valor: **60,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

GLENYA FERNANDA AZEVEDO

Ref.Cadastral: 26.3.3.1715.265.1

RUA YOSIKO AKAMINE, 178 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Auto N.º: **1.470/2.024**

Valor: **210,60 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 41

ADAO DE SOUZA

Ref.Cadastral: 26.2.4.1100.98.1

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 70 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Auto N.º: **1.471/2.024**

Valor: **120,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

Obs.:

ADAO DE SOUZA

Ref.Cadastral: 26.2.4.1100.98.1

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 70 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Auto N.º: **1.472/2.024**

Valor: **240,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:

ADAO DE SOUZA

Ref.Cadastral: 26.2.4.1100.98.1

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 70 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Auto N.º: **1.473/2.024**

Valor: **378,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

RENAN MENDES DOS SANTOS

Ref.Cadastral: 26.1.2.510.133.1

RUA MAURÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, 132 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Auto N.º: **1.474/2.024**

Valor: **280,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:

RENAN MENDES DOS SANTOS

Ref.Cadastral: 26.1.2.510.133.1

RUA MAURÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, 132 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Auto N.º: **1.475/2.024**

Valor: **150,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

CONCEICAO FERREIRA LIMA

Ref.Cadastral: 26.2.4.1805.37.1

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 54 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Auto N.º: **1.476/2.024**

Valor: **378,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 42

SERGIO RENATO MARTINES

Ref.Cadastral: 26.1.6.215.118.1

RUA JUSTINIANO CARLOS RODRIGUES, 96 - CONJUNTO HABITACIONAL TUFI ATHIA

Auto N.º: **1.477/2.024**

Valor: **0,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Outros ()

Obs.: Executar a contencão de água de chuva pois esta invadindo o imóvel causando infiltração na parede do imóvel da rua Manoel Fraga n.147 prazo 15 dias

MICRELLIS PARTICIPACOES LTDA

Ref.Cadastral: 26.4.3.504.229.1

RUA JÚLIO PRESTES, 405 - VILA BOA VISTA

Auto N.º: **1.478/2.024**

Valor: **1.070,63 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOPEDICOS ME

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.123.1

RUA DOMINGOS DE MORAES, 529 - VILA CRISTINA

Auto N.º: **1.479/2.024**

Valor: **528,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOPEDICOS ME

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.123.1

RUA DOMINGOS DE MORAES, 529 - VILA CRISTINA

Auto N.º: **1.480/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **04/03/2024**

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:

PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOPEDICOS ME

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.123.1

RUA DOMINGOS DE MORAES, 529 - VILA CRISTINA

Auto N.º: **1.481/2.024**

Valor: **80,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

Obs.:

EMP IMOB AGROP E ADM DE BENS LIANE LTDA

Ref.Cadastral: 30.2.2.305.879.1

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.594 - VILA SÃO JORGE

Auto N.º: **1.482/2.024**

Valor: **447,69 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 43

SINESIO SILGUEIRO

Ref.Cadastral: 30.2.5.1603.126.1

RUA HEITOR GRAÇA, 899 - VILA IOLANDA

Auto N.º: **1.483/2.024**

Valor: **211,50 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

ROBERTO FENELON SANTOS

Ref.Cadastral: 30.2.4.819.220.1

RUA WALDEMAR FARIA MOTA-DR, 47 - JARDIM BONGIOVANI

Auto N.º: **1.484/2.024**

Valor: **561,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

ANADIR PAVONI FERRETTI

Ref.Cadastral: 26.3.1.101.262.1

RUA BENEDICTO GREGÓRIO, 535 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES

Auto N.º: **1.485/2.024**

Valor: **100,00 UFM**

Prazo: **04/03/2024**

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

Obs.:

SERGIU DOBRIOGLO

Ref.Cadastral: 25.4.6.1217.51.1

RUA DOMINGOS PARDO, 62 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.486/2.024**

Valor: **204,75 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

SERGIU DOBRIOGLO

Ref.Cadastral: 25.4.6.1217.51.1

RUA DOMINGOS PARDO, 62 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.487/2.024**

Valor: **130,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:

KAZUTOSHI IWAKI

Ref.Cadastral: 25.4.6.1317.234.1

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 157 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.488/2.024**

Valor: **120,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 44

KAZUTOSHI IWAKI

Ref.Cadastral: 25.4.6.1317.234.1

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 157 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.489/2.024**

Valor: **60,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

Obs.:

OLIMPIO PAES DA SILVA

Ref.Cadastral: 25.4.6.1317.258.1

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.490/2.024**

Valor: **120,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

Obs.:

OLIMPIO PAES DA SILVA

Ref.Cadastral: 25.4.6.1317.258.1

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.491/2.024**

Valor: **240,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

Obs.:

FERNANDA ALVES SILVA

Ref.Cadastral: 25.4.6.1518.181.1

RUA MARIA ANTÔNIA FAGUNDES, 303 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.492/2.024**

Valor: **65,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

Obs.:

FERNANDA ALVES SILVA

Ref.Cadastral: 25.4.6.1518.181.1

RUA MARIA ANTÔNIA FAGUNDES, 303 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Auto N.º: **1.493/2.024**

Valor: **204,75 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

Obs.:

DEQUIELLE SALVADOR CLEMENTE

Ref.Cadastral: 26.4.5.511.321.1

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 890 - VILA OCIDENTAL

Auto N.º: **1.494/2.024**

Valor: **0,00 UFM**

Prazo: **14/03/2024**

Outros ()

Obs.: Retirar resto de telhas que estão quebradas e estão caindo na rua, podendo cair em cima dos pedestres.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 45

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 27 de fevereiro de 2024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 051/2024

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0677/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 47

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 052/2024

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0660/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2024

Ano VII - Edição Nº 1502

Página 48

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 053/2024

Por meio desta, fica o Senhor (a) EDIO YOUJI HATTORI ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0688/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 054/2024

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ALINE EMANUELE SIANE CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 02455/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á –RUA-ISAAC MELEN-40- PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 645572001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 27 de fevereiro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 055/2024

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOÃO ARCANJO DOS SANTOS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06355/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á –RUA-GUANABARA-173 FUNDOS- VILA GLÓRIA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 139770002, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 27 de fevereiro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 056/2024

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ORLANDO BORBA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06805/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á –RUA-VINTE E UM DE SETEMBRO-91- CONJ. HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 417310001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 27 de fevereiro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 28
de fevereiro de 2024
08:36:58

